

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna público as normas que regem a oferta de vagas para disciplinas isoladas do **PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS MARÇO DE 2020**

1 DO PROGRAMA

O Programa de Mestrado foi autorizado pela CAPES na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Técnico-Científico, ocorrida no período de 9 a 11 de dezembro de 2013. (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15960-pces154-14-pdf&Itemid=30192), nota 4.

1.1 Informações sobre este Edital podem ser obtidas na página eletrônica: uninter.com/mestrado ou na Central de Atendimento do Centro Universitário Internacional - UNINTER, na Rua Saldanha Marinho, Nº 131, Campus Tiradentes, Curitiba/PR, ou pela Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias – Mestrado Profissional – do Centro Universitário Internacional UNINTER, comunica a abertura de inscrições para **disciplinas isoladas** a serem cursadas no **primeiro semestre de 2020**.

2.2 Serão ofertadas **25 vagas** por disciplina.

3. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

3.1 As disciplinas isoladas ofertadas, abaixo caracterizadas, possuem carga horária de 45 horas que correspondem a 03 (três) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGENT que se inicia em **05/03/2020 ou 06/03/2020 e se encerra em 09/07/2020 e 10/07/2020** (conforme disciplina escolhida). São elas:

QUINTA-FEIRA – das 13h30 às 17h50 - aulas a cada 15 dias

- Docência: Saberes e Práticas para Diferentes Níveis e Modalidades de Ensino - Prof.ª Dra. Joana Paulin Romanowski
- Educação em Direitos Humanos - Prof.ª Dra. Márcia Maria Fernandes de Oliveira
- Fundamentos da Educação a Distância: Prof. Dr. João Augusto Mattar Neto

SEXTA-FEIRA – das 13:30 às 17:50 - aulas a cada 15 dias

- Aprendizagens Ativas Digitais e Metodologias Híbridas: Prof.ª Dra. Marilene Santana dos Santos Garcia
- Ciência, Tecnologia e Interculturalidade na Educação - Prof. Dr. Germano Bruno Afonso
- O Professor/Educador e a Cidade Educadora na Tessitura da Educação Contemporânea - Prof.ª Dra. Sueli Pereira Donato

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para as disciplinas isoladas do programa de mestrado profissional da Coordenação de Processo Seletivo Integrado - CPSI, para a Turma **2020/03**, deverão ser efetuadas diretamente no site: portal.uninter.com/mestrado/, no período de **18 de fevereiro a 03 de março de 2020, até às 21h**.

4.2 A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais) e deverá ser paga em qualquer banco até o vencimento, no prazo e horário acima mencionados.

4.3 Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação.

4.4 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

4.5 A documentação exigida deverá ser entregue diretamente na Secretaria Acadêmica do Campus Tiradentes, sito na Rua Saldanha Marinho, 131 - CEP: 80410-150 - Centro – Curitiba/PR, no período de **18 de fevereiro a 04 de março de 2020, até às 21h**.

4.6 O requerimento próprio (**anexo I**) para a disciplina isolada selecionada, com a proposta de intenções acerca das razões pelas quais o candidato deseja cursá-la, deverá ser entregue junto com a documentação exigida.

4.7 A Central de Atendimento fará a verificação dos documentos entregues mediante conferência e assinatura do candidato. É de responsabilidade deste a ausência de qualquer documento.

- 4.8 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.9 Os candidatos não selecionados terão até 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final deste Edital, para retirarem a sua documentação na Secretaria Acadêmica do Campus Tiradentes, sito na Rua Saldanha Marinho, 131 - CEP: 80410-150 - Centro – Curitiba/PR. Caso não retirem dentro do prazo estipulado os documentos serão inutilizados.
- 4.10 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento do boleto bancário emitido, respeitando os prazos previstos neste Edital.

5. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Serão consideradas as **25** primeiras matrículas efetuadas por disciplina ofertada.
- 5.2 A passagem da condição de aluno especial em disciplina isolada para a de aluno regular, com aproveitamento de créditos, somente acontecerá com aprovação exitosa em todas as etapas do processo de seleção, regido a partir de Edital específico.
- 5.3 O candidato à disciplina isolada poderá cursar quantas disciplinas tiver interesse, porém admitido como aluno regular no Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, o aluno especial poderá aproveitar os créditos de até duas disciplinas cursadas, com aprovação.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 As matrículas serão realizadas no período de **18 de fevereiro a 04 de março de 2020, até às 21h**, no horário das 09h00 às 21h00hs, na Central de Atendimento, localizada no térreo do Campus Tiradentes, situado na Rua Saldanha Marinho, 131 - CEP: 80410-150 - Centro – Curitiba/PR.
- 6.2 Documentação exigida:
- Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de Curso, contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas do Programa, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por Universidade pública;
 - Cópia de Histórico de Conclusão de Graduação, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, o Histórico de Conclusão de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada;
 - Cópia do RG Civil em atendimento à Leis nº. 7088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
 - Cópia da Certidão Civil (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
 - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
 - Foto 3 x 4 recente, preto e branco ou colorida;
 - Currículo Lattes atualizado a partir de outubro de 2019;
 - Cadastro de Pessoa Física (cópia);
 - Anexo 1, devidamente preenchido.
- 6.3 O candidato inscrito como aluno em disciplina isolada, em nenhuma hipótese, terá direito a isenção ou devolução da taxa de inscrição.
- 6.4 O candidato selecionado como aluno em disciplina isolada que deixar de comparecer para efetivar sua matrícula no prazo estipulado será considerado desistente e a vaga será disponibilizada para outro candidato.
- 6.5 Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula ou devolução de taxa de inscrição.

7. DO(A) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A)

- 7.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
 - Cópia do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão) e do Histórico Escolar, em curso devidamente reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, ou Certidão de Conclusão de curso contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas no Programa, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por Universidade pública.
 - O(A) estrangeiro(a) que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
 - página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;
 - página em que foi apostado o visto;
 - página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - protocolo de registro frente e verso, apresentar;
 - para mais informações, os(as) candidatos(as) deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

8. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1 Em contraprestação aos serviços prestados, o (a) candidato selecionado (a) pagará ao Centro Universitário Internacional UNINTER, o montante de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais), podendo ser divididos em 06 (seis) parcelas, cada, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com vencimento até o dia 10 de cada mês.
- 8.2 O valor constante no item 8.1 refere-se exclusivamente às disciplinas isoladas constantes neste Edital. Na hipótese do aluno integrar o Programa do Mestrado, o valor constante do item 8.1 não será subtraído do plano financeiro a ser contratado.

9. DO CERTIFICADO

- 9.1 Fará jus ao Certificado, o aluno com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), cumulado com média mínima de 70 (setenta) na disciplina cursada, consistente em:
- Certificado em Formato Digital, referente à Disciplina Cursada, concedido aos alunos que preencherem os requisitos de frequência e nota na disciplina e com a documentação em perfeita ordem perante a Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino. Não tendo direito a nenhum outro documento.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1 Os alunos devidamente matriculados, em caso de desistência, poderão solicitar a qualquer momento o Cancelamento de Matrícula **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do Aluno, mediante uso de RU e senha, no endereço eletrônico <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 11.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediato** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 11.3 É faculdade da Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e/ou alterar o endereço das aulas, quando recomendável ou necessário.
- 11.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNINTER.
- 11.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias e no Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 11.6 Ao efetuar sua matrícula, o candidato a cursar disciplina isolada estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias.
- 11.7 Os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários de oferta das disciplinas deste Edital.
- 11.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigora até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2020.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

Anexo I

Requerimento de Disciplina Isolada

1º semestre / 2020

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG): _____ e CPF: _____, escolherei para cursar a(s) seguinte(s) disciplina(s) isolada(s) ofertada(s) pelo Programa de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias no 1º semestre do ano de 2020:

QUINTA-FEIRA – DAS 13h30 às 17h50

Educação em Direitos Humanos - Prof.^a Dra. Márcia Maria Fernandes de Oliveira

Docência: Saberes e Práticas para Diferentes Níveis e Modalidades de Ensino - Prof.^a Dra. Joana Paulin Romanowski

Fundamentos da Educação a Distância - Prof. Dr. João Augusto Mattar Neto

SEXTA-FEIRA – DAS 13h30 às 17h50

Aprendizagens Ativas Digitais e Metodologias Híbridas - Prof.^a Dra. Marilene Santana dos Santos Garcia

Ciência, Tecnologia e Interculturalidade na Educação - Prof. Dr. Germano Bruno Afonso

O Professor/Educador e a Cidade Educadora na Tessitura da Educação Contemporânea - Prof.^a Dra. Sueli Pereira Donato

Justificativa da Intenção: _____

Curitiba, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Aluno

ANEXO II

QUADRO I – CRONOGRAMA DO MESTRADO DISCIPLINAS ISOLADAS MARÇO 2020

Todas as atividades previstas para o processo que regulamenta a oferta das disciplinas isoladas, estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA DISCIPLINAS ISOLADAS MESTRADO MARÇO 2020		
INSCRIÇÃO	De 18/02/2020 a 03/03/2020 Até as 19h	Internet uninter.com/mestrado Central de Atendimento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
TAXA DE INSCRIÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO	R\$ 80,00 De 18/02/2020 a 03/03/2020	Boleto gerado no ato da inscrição pela internet uninter.com/mestrado Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, lotéricas ou Central de Atendimento, Campus Tiradentes ^[1] .
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOALMENTE	De 18/02/2020 a 04/03/2020	Exclusivamente na Central de Atendimento Campus Tiradentes ^[1] .
PRAZO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO	De 18/02/2020 a 04/03/2020	Exclusivamente na Central de Atendimento Campus Tiradentes ^[1] .
INÍCIO DAS AULAS	05/03/2020 ou 06/03/2020 (conforme disciplina escolhida)	Campus Garcez ^[2]
PAGAMENTO DA 1ª PARCELA	10/04/2020	Boleto pela internet uninter.com/mestrado Pagamento na rede bancária, lotéricas ou Central de Atendimento Campus Tiradentes ^[1] .
<p>[1] Endereço Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro - Curitiba/Pr. [2] Endereço Campus Garcez: Rua Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/Pr. A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.</p>		

ANEXO III

QUADRO II – DISCIPLINAS E VALORES

DISCIPLINAS E VALORES			
DISCIPLINAS	PARCELAS	MENS.	VALOR TOTAL
APRENDIZAGENS ATIVAS DIGITAIS E METODOLOGIAS HÍBRIDAS	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INTERCULTURALIDADE NA EDUCAÇÃO	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
DOCÊNCIA: SABERES E PRÁTICAS PARA DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
O PROFESSOR/EDUCADOR E A CIDADE EDUCADORA NA TESSITURA DA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00